



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 13.010 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed e Semug na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam transformados e transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL CHAER KAZEN KALAOUN	DAS II	426	TRANSFORMAÇÃO	2527	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL PROF. OSIRES NEVES	DAS II	427		2528	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL PROF. DARCY RIBEIRO	DAS II	428		2529	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR GERAL - E.M.E.I - JOSÉ VIEIRA DE JESUS	DAS II	429		2530	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR DE ESCOLA II - ESCOLA MUNICIPAL PROF. ORNÉLIA LIPPE ASSUMPÇÃO	DAS II	430		2531	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 06782/2022

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 27/09/2022

#### DECRETO N.º 13.011. DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”**

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º. 4.981

– LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 14.652.941,28 (Quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.011				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100		500.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	100		2.500.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	100		4.000.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	199		56.000,00
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	124		710.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100		3.000.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	100		60.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	100		675.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.30	100		1.840.000,00
10.61.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	100		800.000,00
10.61.01.28.846.5010.2183	3.2.90.21	100		90.000,00
10.61.01.28.846.5010.2183	4.6.90.71	100		350.000,00
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	100	700.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	199	56.000,00	